

Agrupamento de Escolas de Penacova
CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE**(Horário n.º 1 - Grupo de recrutamento 550: Informática)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 550 – Informática.

a) Identificação da modalidade de contrato: Contrato a termo resolutivo certo de 22 horas.

b) Duração do contrato: anual (até 31 de agosto de 2027).

c) Locais de Trabalho: Escola Básica e Secundária de Penacova e Escola Básica de S. Pedro de Alva.

d) Caracterização das funções: Tecnologias de Informação e Comunicação a turmas do ensino básico e Tecnologias de Informação e Comunicação e Sistemas de Informação a duas turmas curso profissional de Técnico de Informática de Gestão.

e) Mancha Horária: o serviço docente, na componente letiva, não letiva e trabalho individual está distribuído ao longo dos 5 dias úteis.

f) Requisitos de admissão: ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 550 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

g) Critérios de seleção:

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

h) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2025.

Penacova, 26 de agosto de 2026
A Diretora